



IARAS - MÃE D' ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 190 / 2001.

"Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 151/99 e dá outras providências".

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**.

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos a seguir, da Lei Municipal nº 151/99, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a constar com a nova redação:

"Artigo 12 - Os Conselheiros, selecionados, previamente, em processo seletivo, serão avaliados por profissional da área de psicologia.

Artigo 15 - Somente poderão se inscrever as pessoas que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos básicos:

- I** -
- II** -
- III** -
- IV** -
- V** -

Artigo 17 - Preenchidos os requisitos para inscrição à candidatura, os candidatos serão submetidos a um processo seletivo de provas, ou provas e títulos e os aprovados a entrevista de seleção efetuada por profissional da área de psicologia.

Artigo 30 - Concluído o processo, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, fazendo publicar os nomes dos candidatos aprovados.

§ 1º - Os cinco primeiros candidatos melhores classificados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor classificação nas provas seletivas.

§ 3º -

§ 4º -

PREFE
Regis

PUC
nos
Art
1º



IARAS - MÃE D' ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 19, 20, 25 e parágrafo único, 26, 27, 28 e 29 e seus parágrafos.

Artigo 3º - O Poder Executivo fará republicar a Lei Municipal nº 151/99, com as alterações decorrentes da presente Lei Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 06 de Abril de 2001.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
248, fls. 06, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 06 de Abril, 2001

